



Prefeitura Municipal de Cunha
Estância Climática

Cunha, 02 de fevereiro de 2022

OFICIO GAB. Nº. 011/22

EXMO SENHOR

Para análise e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, envio em anexo, Projeto de Lei, o qual Dispõe Sobre Utilização dos Recursos da Parcela Diferida do FUNDEB, do exercício anterior.

A aprovação do Projeto que ora enviamos, visa atender os dos dispostos mencionados na Justificativa em anexo.

Oportunamente aproveito para reiterar a Vossa Excelência e seus Nobres Pares, protestos de consideração e apreço.


JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Ronaldo Charles dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cunha SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

Ofício - SME 031/2022

Cunha, 01 de fevereiro de 2022.

Para Secretaria de Administração e Finanças
Sra. Karine Costa

Assunto: Saldo remanescente FUNDEB.

Prezada Sra

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, vêm através deste solicitar o encaminhamento de projeto de lei para a Câmara de Vereadores, para uso do saldo remanescente do FUNDEB relativo ao exercício financeiro de 2021, a ser incorporado ao presente exercício como "Fundeb exercicios anteriores", nos seguintes elementos:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 425.619,08

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ R\$ 182.408,18

Total: R\$ 608.027,26 (seiscentos e oito mil e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)

Sem mais, coloco-me à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

Tânia Valéria de Toledo Gomes
Secretário Municipal de Educação

KARINE COSTA DA SILVA
Secretária de Finanças
RG 44 821 918 9

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA						
Órgão:	04	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO				
Unidade:	02	SETOR DO FUNDEB				
Proj./Ativ.	1.007	INVESTIMENTOS NO FUNDEB 30%				
89	4.4.90.51.00.00.00.00	0.02.0262.000000 Obras E Instalações	Não	Não	0,00	20.000,00
90	4.4.90.52.00.00.00.00	0.02.0262.000000 Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	0,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade:						50.000,00
Proj./Ativ.	2.011	MANUNTENÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB - 70%				
91	3.1.90.11.00.00.00.00	0.02.0261.000000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	0,00	4.144.977,89
92	3.1.90.13.00.00.00.00	0.02.0261.000000 Obrigações Patronais	Sim	Sim	0,00	1.098.264,68
93	3.1.90.94.00.00.00.00	0.02.0261.000000 Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Sim	0,00	7.966,75
Total do Projeto/Atividade:						5.251.209,32
Proj./Ativ.	2.012	MANUNTENÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB - 70% - PRE ESCOLA				
94	3.1.90.11.00.00.00.00	0.02.0261.000000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	0,00	1.000.000,00
95	3.1.90.13.00.00.00.00	0.02.0261.000000 Obrigações Patronais	Sim	Sim	0,00	287.000,00
96	3.1.90.94.00.00.00.00	0.02.0261.000000 Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Sim	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade:						1.297.000,00
Proj./Ativ.	2.013	MANUNTENÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB - 70% - CRECHE				
97	3.1.90.11.00.00.00.00	0.02.0261.000000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	0,00	1.100.000,00
98	3.1.90.13.00.00.00.00	0.02.0261.000000 Obrigações Patronais	Sim	Sim	0,00	330.000,00
99	3.1.90.94.00.00.00.00	0.02.0261.000000 Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Sim	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade:						1.440.000,00
Proj./Ativ.	2.014	MANUNTENÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB - 30%				
100	3.1.90.11.00.00.00.00	0.02.0262.000000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	0,00	200.000,00
101	3.1.90.13.00.00.00.00	0.02.0262.000000 Obrigações Patronais	Não	Sim	0,00	60.000,00
102	3.1.90.94.00.00.00.00	0.02.0262.000000 Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	0,00	10.000,00
103	3.3.90.30.00.00.00.00	0.02.0262.000000 Material De Consumo	Não	Não	0,00	400.000,00
104	3.3.90.39.00.00.00.00	0.02.0262.000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic	Não	Não	0,00	300.080,00
Total do Projeto/Atividade:						970.080,00
Total da Unidade:						9.008.289,32
Total do Órgão:						9.008.289,32
Total da Entidade:						9.008.289,32
Total Geral:						9.008.289,32

PROJETO DE LEI NÚMERO 08 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA 2022, ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal de Cunha, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso.

Órgão:	04	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	04.02	SETOR DE FUNDEB		
Atividade	1.007	INVESTIMENTOS NO FUNDEB 30%		
Elemento	4.4.90.52	92.264	Equipamento e Material Permanente	R\$ 425.619,08
Atividade	2.014	MANUTENÇÃO DE GESTÕES P/ DESENV DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB 30%		
Elemento	3.3.90.30	92.264	Material de Consumo	R\$ 182.408,18

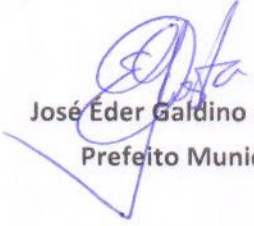
Art. 2º - O Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes da parcela diferida do Fundeb do exercício anterior, nos termos do § 3º, art. 25, da Lei 14.113/2020, e dos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito especial, nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito especial será incluído na programação das ações contidas no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 01 de Fevereiro de 2022.



José Éder Galdino da Costa
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

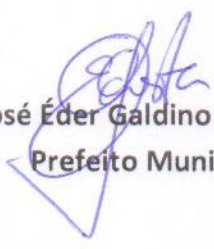
SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei visa atender as normas estabelecidas pelo § 3º, art. 25, da Lei 14.113/2020, que estabelece que até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

As medidas adotadas no presente Projeto de Lei procuram adequar ao orçamento vigente – LOA, LDO e PPA – ao definido pela legislação, principalmente com respeito à criação de dotações orçamentárias utilizando as **fontes e recursos** estabelecidos pelo citado Projeto Audesp.

Aguardando deliberação desta E. Casa nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se julgue necessária.

Atenciosamente,



José Éder Galdino da Costa
Prefeito Municipal